

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1520/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE EM FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

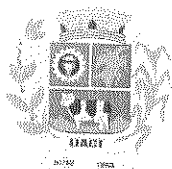
CONSIDERANDO requerimento da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a atribuição das respectivas áreas de atuação em Vigilância em Saúde a cada um dos servidores responsáveis;

CONSIDERANDO que a atribuição de responsabilidade em área específica a cada um dos servidores torna a ação da Administração, através da Vigilância em Saúde, mais eficaz e eficiente,

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo discriminados com as respectivas atribuições nas áreas especificadas:

- I) **Izabella de Lourdes Gattini Ribeiro** – Enfermeira - coordenação da Vigilância Ambiental
- II) **Kátia Mírian Bueno Pereira** – Enfermeira - coordenação Vigilância Epidemiológica
- III) **Fábio Antônio Gonçalves Martins** – Enfermeiro - responsável pelas ações de prevenção, controle e identificação de pacientes Sintomáticos Respiratórios (SR) e /ou Tuberculose.
- IV) **Thaísa Aparecida da Paixão** – Enfermeira - responsável pelas ações de controle, identificação e prevenção de Hanseníase no município; investigação de óbitos maternos, infantis, fetais e de mulheres em idade fértil ocorridos em pacientes residentes em Ijaci.
- V) **Flávio Miguel Borges Fonseca** – Fiscal Sanitário - responsável pelas ações de: inspeção sanitária nos estabelecimentos passíveis de fiscalização sanitária do Município; ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária; identificação de riscos e situações de risco relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município; investigação de surtos relacionados alimento e água para consumo humano; atender e acolher denúncias, reclamações, e demandas relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, incluindo notificações oriundas do Nível Central (Gerência Colegiada da SVS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores diversas a este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 12 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal